



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 87 , de 15 de dezembro de 2021.**

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2022.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, na conformidade do §4º do art. 80 da Constituição Estadual, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita total do Orçamento é estimada no valor de R\$ 11.453.132.911,00 na conformidade do Quadro I:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**Quadro I - Receita Total Estimada**

R\$ 1,00

CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO	Receitas Ordinárias do Tesouro	Receitas de Outras Fontes	TOTAL
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.606.196.190,00</b>	<b>2.581.826.964,00</b>	<b>9.188.023.154,00</b>
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.026.813.114,00	272.944.821,00	3.299.757.935,00
1.2 Contribuições	-	487.882.842,00	487.882.842,00
1.3 Receita Patrimonial	52.921.026,00	88.144.808,00	141.065.834,00
1.6 Receita de Serviços	5.265,00	37.560.000,00	37.565.265,00
1.7 Transferências Correntes	3.520.263.614,00	1.503.463.052,00	5.023.726.666,00
1.9 Outras Receitas Correntes	6.193.171,00	191.831.441,00	198.024.612,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	<b>994.928.334,00</b>	<b>994.928.334,00</b>
2.1 Operações de Crédito	-	837.983.975,00	837.983.975,00
2.2 Alienação de Bens	-	1.674.893,00	1.674.893,00
2.3 Amortização de Empréstimos	-	2.716.000,00	2.716.000,00
2.4 Transferências de Capital	-	152.553.466,00	152.553.466,00
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	-	<b>1.270.181.423,00</b>	<b>1.270.181.423,00</b>
7.2 Contribuições	-	1.243.745.230,00	1.243.745.230,00
7.6 Receita de Serviços	-	25.536.193,00	25.536.193,00
7.9 Outras Receitas Correntes	-	900.000,00	900.000,00
<b>RECEITAS TOTAL (1+2+7)</b>	<b>6.606.196.190,00</b>	<b>4.846.936.721,00</b>	<b>11.453.132.911,00</b>

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Parágrafo único. A receita total estimada decorre da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente, atendido o desdobramento constante do Quadro de que trata o *caput* deste artigo.

**Seção II  
Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 11.453.132.911,00, observada o detalhamento da programação constante do Quadro II:

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

R\$ 1,00

PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Recursos de Todas as Fontes		
	Ordinários do Tesouro	Outras Fontes	TOTAL
<b>1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>414.962.440,00</b>	<b>2.865.000,00</b>	<b>417.827.440,00</b>
01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	266.213.296,00	-	266.213.296,00
03010 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	145.015.045,00	1.605.000,00	146.620.045,00
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	3.734.099,00	1.260.000,00	4.994.099,00
<b>2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>593.843.268,00</b>	<b>101.011.919,00</b>	<b>694.855.187,00</b>
05010 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	593.843.268,00	-	593.843.268,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS-TO	-	84.894.379,00	84.894.379,00
06020 Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG	-	271.253,00	271.253,00
06030 Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL	-	14.470.942,00	14.470.942,00
06040 Fundo Especial de Compensação e Eletrônica de Serventias Extrajudiciais - FUNCESE	-	1.375.345,00	1.375.345,00
<b>3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>221.843.210,00</b>	<b>643.905,00</b>	<b>222.487.115,00</b>
07010 Procuradoria-Geral de Justiça	221.843.210,00	-	221.843.210,00
08050 Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUMP	-	643.905,00	643.905,00
<b>4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>156.586.932,00</b>	<b>2.756.799,00</b>	<b>159.343.731,00</b>
49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins	156.586.932,00	1.000.000,00	157.586.932,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	1.756.799,00	1.756.799,00
<b>5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>3.250.264.888,00</b>	<b>1.209.135.687,00</b>	<b>4.459.400.575,00</b>
09010 Secretaria Executiva da Governadoria	24.929.033,00	-	24.929.033,00
09020 Casa Civil	4.796.499,00	-	4.796.499,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins	532.969.196,00	12.747.244,00	545.716.440,00
09040 Controladoria-Geral do Estado	11.967.202,00	-	11.967.202,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado	179.984.064,00	-	179.984.064,00
09070 Casa Militar	11.261.996,00	-	11.261.996,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	79.591.403,00	4.500.000,00	84.091.403,00
11010 Secretaria da Comunicação	19.913.142,00	-	19.913.142,00
13010 Secretaria do Planejamento e Orçamento	12.231.701,00	35.330.000,00	47.561.701,00
17010 Secretaria da Cidadania e Justiça	208.767.683,00	1.050.000,00	209.817.683,00
19010 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	6.830.594,00	-	6.830.594,00
23010 Secretaria da Administração	238.135.779,00	-	238.135.779,00
25010 Secretaria da Fazenda	325.460.313,00	5.000.000,00	330.460.313,00
27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	534.342.499,00	1.041.432.491,00	1.575.774.990,00
31010 Secretaria da Segurança Pública	422.048.579,00	5.000.000,00	427.048.579,00
33010 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	36.901.268,00	6.215.000,00	43.116.268,00
37010 Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação	40.053.626,00	95.840.952,00	135.894.578,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	8.655.959,00	2.000.000,00	10.655.959,00
41010 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	37.064.716,00	20.000,00	37.084.716,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	40.993.182,00	-	40.993.182,00
47010 Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	470.955.470,00	-	470.955.470,00
75010 Secretaria de Parcerias e Investimentos	2.410.984,00	-	2.410.984,00
<b>6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.968.695.452,00</b>	<b>3.530.523.411,00</b>	<b>5.499.218.863,00</b>
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBMTO	-	1.055.811,00	1.055.811,00
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDPEC	20.000,00	-	20.000,00
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	2.376.000,00	2.376.000,00
10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMTO	480.000,00	-	480.000,00



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

10170	Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	-	4.000.000,00	4.000.000,00
10190	Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	2.000.000,00	-	2.000.000,00
10820	Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC	20.473.093,00	5.000.000,00	25.473.093,00
10880	Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO	1.366.756,00	-	1.366.756,00
18370	Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	-	6.890.000,00	6.890.000,00
18670	Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	400.000,00	230.000,00	630.000,00
18910	Fundo Estadual Sobre Drogas	900.000,00	50.000,00	950.000,00
18920	Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES	-	2.150.000,00	2.150.000,00
18930	Fundo Rotativo	-	100.000,00	100.000,00
20290	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	16.498.998,00	1.050.000,00	17.548.998,00
20300	Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	1.252.461,00	10.000,00	1.262.461,00
20330	Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	87.703.404,00	2.561.400,00	90.264.804,00
20570	Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	4.831.280,00	4.819.000,00	9.650.280,00
20600	Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE	1.000.000,00	60.016.334,00	61.016.334,00
20610	Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	5.353.452,00	4.000.000,00	9.353.452,00
20630	Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo - FESTUR	-	500.000,00	500.000,00
20720	Fundo Cultural	16.498.998,00	-	16.498.998,00
24830	Fundo Financeiro	1.000.000,00	1.381.146.062,00	1.382.146.062,00
24840	Fundo Previdenciário - FUNPREV	-	4.629.583,00	4.629.583,00
24840	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	185.159.642,00	185.159.642,00
24870	Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE	-	297.316.533,00	297.316.533,00
24950	Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	3.429.025,00	3.429.025,00
26790	Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	2.645.120,00	2.645.120,00
26800	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP TO	-	56.004.502,00	56.004.502,00
26810	Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO	21.539.674,00	-	21.539.674,00
26820	Fundo Estadual de Transporte - FET	-	12.657.000,00	12.657.000,00
26830	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO	-	500.000,00	500.000,00
30550	Fundo Estadual de Saúde - FES	1.334.394.541,00	630.651.000,00	1.965.045.541,00
32460	Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL	-	2.000.000,00	2.000.000,00
32470	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO	-	108.823.228,00	108.823.228,00
32480	Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO	-	20.000.000,00	20.000.000,00
34430	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	118.402.699,00	4.120.000,00	122.522.699,00
34490	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	53.783.873,00	4.397.430,00	58.181.303,00
34510	Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	8.705.617,00	672.000,00	9.377.617,00
34530	Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	14.100.000,00	14.100.000,00
38250	Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	-	1.018.462,00	1.018.462,00
38960	Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	222.912.336,00	622.815.418,00	845.727.754,00
38970	Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	-	56.767.702,00	56.767.702,00
38990	Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	5.131.551,00	11.563.159,00	16.694.710,00
40310	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	37.236.719,00	-	37.236.719,00
40330	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA	-	8.373.000,00	8.373.000,00
40590	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH	-	4.000.000,00	4.000.000,00
42650	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	330.000,00	1.836.000,00	2.166.000,00
42660	Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	80.000,00	10.000,00	90.000,00
42680	Fundo Estadual do Trabalho - FET/TO	40.000,00	1.080.000,00	1.120.000,00
42890	Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	6.360.000,00	-	6.360.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.606.196.190,00</b>	<b>4.846.936.721,00</b>	<b>11.453.132.911,00</b>

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento

*[Handwritten signatures and initials]*



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo compreende as seguintes esferas:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 7.646.903.805,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.806.229.106,00.

**Art. 4º** A Secretaria do Planejamento e Orçamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** As transferências constitucionais aos municípios serão contabilizadas como dedução de receitas e não necessitarão de dotação orçamentária.

### Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

**Art. 6º** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 30% do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentária referida no parágrafo único do art. 3º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – reserva de contingência;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação de dotações orçamentárias;

IV – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

V – produto de operações de crédito interno e externo.

Parágrafo único. Exclui-se do limite fixado no *caput* deste artigo a abertura de créditos adicionais suplementares para atender a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de créditos, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, as ações e serviços públicos de saúde.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Integram esta Lei:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

I – Anexo I: Receita - Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;

II – Anexo II: Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;

III – Anexo III: Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada;

IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.

**Art. 8º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive de Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, serão operacionalizadas por meio do Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE/TO.

**Art. 9º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente

Deputada **VALDEREZ CASTELO BRANCO**  
1ª Secretária Substituta

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**  
2º Secretário